

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros Administração 2009-2012

## LEI Nº 1.539, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011. (Autoria Poder Legislativo)

Revoga o § 1º do artigo 3º da Lei 1.258, de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsidio mensal dos Secretários Municipais de Coronel Barros, para o quatriênio 2009/2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica revogado § 1° do artigo 3°, da Lei 1.258, de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Coronel Barros, para o quatriênio 2009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

"§ 1°. Revogado"

§ 2°. .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de setembro de 2011.

Olivar Scherer

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller

Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

## NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente decumento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de SETEMBRO de 2011